

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PROCESSO Nº 021/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA: 31/08/2020**

**HORÁRIO: 10h**

**LOCAL:** Rua Antônio de Albuquerque, 335 - Savassi - CEP: 30.112-010. Sala Rubi. Hotel Max Savassi Apart Service.  
E-mail: [compras.mataatlantica@finatec.org.br](mailto:compras.mataatlantica@finatec.org.br)

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Menor Preço, modo de disputa aberto, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa de mídia, para confecção de vídeos de divulgação do projeto e educação ambiental, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude das peculiaridades da entrega e ainda buscando ampliar a concorrência, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

14. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO**

2.1. As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. A execução terá início após assinatura do contrato e a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após, conforme cronograma constante em Termo de Referência.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;

3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;

3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

## **4. REPRESENTAÇÃO**

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o

representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio

proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

42. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

43. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

44. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

45. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

46. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

#### **4.7. Considerando ainda a epidemia de COVID, as seguintes medidas deverão ser adotadas pelas empresas:**

**I. Apenas será admitida a participação de um preposto por empresa;**

**II. O preposto deverá estar obrigatoriamente usando máscara e luva descartável;**

**III. Será disponibilizado álcool em gel e todos deverão usar em suas mãos na eventualidade de tirarem suas luvas ou mesmo para higienização das próprias luvas;**

**IV. No momento da sessão, deverá ser mantido distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os presentes;**

**V. As empresas deverão consultar, se desejarem, os documentos,**

**no momento da sessão, sendo vetado fotos e/ou cópias, uma a uma e em um local separado e as páginas não precisarão ser vistas entre os presentes, evitando contato por tempo demasiadamente longo dos presentes com o processo.**

**4.8. O descumprimento de qualquer das regras previstas no item anterior implicará na não participação do preposto no certame, porém a empresa poderá entregar sua proposta, mas não poderá ofertar lances e nem fazer vistas do processo.**

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.8. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

<b>Seleção Pública nº</b> <b>021/2020</b> Razão Social da empresa Envelope 1 – Proposta	<b>Seleção Pública nº</b> <b>021/2020</b> Razão Social da empresa Envelope 2 – Habilitação
--	---

5.9. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.

**5.10.** Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da FINATEC (Campus Universitário Darcy Ribeiro Av. L3 Norte, Ed. Finatec - Asa Norte, DF, 70910-900, caixa postal 4365, aos cuidados do BID) **até as 17h do dia 27 de agosto de 2020.**

5.11.A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos.

5.12.Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de ofertar lances e de interpor recursos sobre qualquer fase.

5.13.No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.

5.14.Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

5.15.Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.16.Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.17.Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

6.8. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da

empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do

objeto a que se refere esta Seleção Pública, indicando marca e modelo quando houver, preço unitário e total de cada item, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.9. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

6.10. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.11. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.12. O prazo de validade das propostas de preços será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.13. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.15. A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme modelo em anexo IV.**

6.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.8. O Membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.10. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.8. O Membro da Comissão de Seleção convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. **O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.**

**8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do serviço e deverá ter diferença mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre eles.**

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Membro da Comissão de Seleção, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Apurada a proposta final de menor preço, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## 9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

9.8. Após a negociação do preço, o Membro da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.9. Os preços totais por item deverão ser formatados por meio da tabela 1 constante do Termo de Referência em anexo I deste Edital, incluindo a **marca/modelo do produto** a ser ofertado se for o caso, observando os locais de entrega constantes no Termo de Referência, **sendo que os preços ofertados já devem contemplar todos os custos diretos, indiretos e de envio até os locais finais de entrega.**

9.10. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Total (Tabela 1 do Termo de Referência)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.11. O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

9.13. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas



iguais.

9.14.O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.O Membro da Comissão de Seleção poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra ou detalhamento do objeto, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

9.16.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.17.Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.18.No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

9.19.Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.

9.20.Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três)

dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.21. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

10.8. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

10.10. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste Edital, na ordem em que são pedidos nos itens 10.4 até 10.6.

10.10.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as **17h** do dia útil anterior à abertura da sessão.

10.11. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

10.11.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.11.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

10.11.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) cartão CNPJ.

10.12. A documentação referente à **Regularidade Fiscal e a Qualificação Técnica** (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.12.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.12.3. Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional, de aptidão do interessado para desempenho de prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

10.12.4. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

10.12.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo III.

10.12.6. Declaração das licitantes com sede fora do distrito federal - Anexo V.

**10.13. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

10.13.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.8.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Membro da Comissão de seleção.

11.9.A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.10. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA**

12.8.Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

12.9.Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na FINATEC.

12.10. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.11. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

12.12. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

12.13. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

13.8. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

13.8.1. Advertência;

13.8.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.8.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.8.5. Suspensão do contrato com a FINATEC por prazo indeterminado em caso de descumprimento reiterado total

ou parcial do contrato;

13.8.6. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.8. Entregar, no local indicado em TR, os produtos objetos dos serviços em até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

14.9. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

14.10. Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;

14.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

14.12. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;

14.13. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

14.14. Substituir, às suas expensas, os produtos decorrentes dos serviços prestados em que se verifique problemas de execução ou inadequação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

14.15. Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos equipamentos até o local de entrega especificado no Anexo I - Termo de Referência; e

14.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos

prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.8. Solicitar os serviços a serem entregues pela CONTRATADA.

15.9. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste Edital.

15.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do presente Edital.

15.11. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do coordenador do Projeto.

16.9. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos equipamentos fornecidos, acompanhada de comprovante de recebimento do produto.

16.10. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.9. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

17.10. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.11. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

17.12. É facultado ao Comprador da FINATEC:

17.12.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

17.12.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

17.12.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.12.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de



desclassificação/inabilitação.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [compras.mataatlantica@finatec.org.br](mailto:compras.mataatlantica@finatec.org.br), até às 17h do dia 26 de agosto de 2020.

17.15. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) no título Destaques/Licitação.

17.16. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

**ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**ANEXO IV** – Modelos da Proposta de Preços.

**ANEXO V** – Declaração das Licitantes com Sede Fora do Distrito Federal.

Brasília, 19 de agosto de 2020.

Comissão de Seleção

C



## **ANEXO I**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 021/2020**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÍDIA, PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.**

Projeto Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no  
Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil.

## 1. JUSTIFICATIVA

1.1. O Projeto GEF Mata Atlântica (MG) apresenta em seu escopo uma série de atividades que, para seu devido sucesso, devem garantir a comunicação eficaz, em apoio às mensagens que pretende transmitir para a manutenção, recuperação e/ou melhoria dos serviços ambientais de biodiversidade e carbono e para adoção de práticas sustentáveis na agricultura. Além disso, devem dar transparência e visibilidade às ações do projeto e permitir a participação e mobilização social nas atividades correlatas. Para tanto, foi elaborada uma Estratégia de Comunicação, que estabelecerá um conjunto de orientações de procedimentos e mídias a serem adotadas e abordadas para melhor impactar os diferentes públicos-alvo.

1.2. Entre os objetivos esperados com esta capacitação estão:

- A redução dos impactos ambientais;
- Aumento da produtividade com uso mais sustentável do solo e água.
- Formação de replicadores comunitários, tendo em vista o custo alto em se formar todos os produtores rurais da Bacia Hidrográfica.
- Divulgação do projeto

1.3. Sendo assim, é fundamental a divulgação do projeto e das capacitações, para que o maior número de produtores venha conhecer, aderir e divulgar o projeto, além de estimular uma mudança de conceito em relação ao meio ambiente, tornando as pessoas mais sensibilizadas a proteger, faz-se necessário então à criação de vídeos de educação ambiental e divulgação do projeto.

## 2. OBJETO

2.1 Como instrumentos do Plano de Comunicação, que objetivam apoiar o acesso, promoção, produção e divulgação de informações geradas no âmbito do Projeto sobre as questões ambientais, econômicas e sociais, este termo define as

especificações técnicas para contratação de pessoa física/jurídica para produção de vídeos, como descrito no quadro abaixo:

### LOTE ÚNICO

Item	Objeto	Descrição	Quantidade
1	Vídeo Institucional	Vídeo institucional editado, legendado, com locução e trilha sonora, e no mínimo 10 (dez) minutos, com qualidade Full HD, sobre o projeto Conexão Mata Atlântica e sua atuação no estado de Minas Gerais, entrevista com produtores rurais que fazem parte do projeto e técnicos do IEF que executam o projeto, mostrar o antes e o depois das áreas em recuperação.	01
02	Vídeo de educação ambiental	Vídeos editados, legendados, com locução e trilha sonora, e no mínimo 15 (quinze) minutos, com qualidade Full HD, sobre o legislação ambiental atualizada, com animações gráficas, com temas:  *Prevenção de incêndios;  *Áreas de preservação permanentes e reserva legais;  *Legislação atual pontuando algumas obrigações dos produtores rurais;  *Importância da preservação e recuperação de áreas degradadas,	08

		<p>áreas de preservação permanente e reserva legal, no contexto das mudanças climáticas;</p> <p>*Importância da fauna para o meio ambiente e sociedade, mostrando toda a diversidade da fauna na região do projeto;</p> <p>*Importância da fixação de carbono pelas florestas e pelo solo;</p> <p>*administração rural, custos, como economizar, perdas por má gestão, eficiência em pequenas propriedades rurais, melhoria na tecnologia de produção;</p> <p>* Importância do uso sustentável do solo e da água na agricultura, apresentando alguns sistemas sustentáveis como Sistemas agroflorestais, integração lavoura pecuária e floresta, produção orgânica e agroecologia;</p> <p>* Técnicas de recuperação ambiental, tais como nucleação, criação de curvas em níveis, bacias de contenção de água, chuva de sementes, cercamento das áreas para recuperação em terrenos com resiliência, poleiros, galhadas, dentre outras técnicas.</p>	
--	--	---	--

2.2. Os vídeos terão como objetivo comunicar o contexto e os principais problemas do projeto (relação clima x biodiversidade x floresta), destacando as metas e

expectativas do projeto, assim como o potencial de contribuição das ações de conservação, restauração e conversão produtiva, estimuladas pela iniciativa no estado. O conteúdo será direcionado para diferentes públicos, em especial os produtores rurais das regiões atendidas pelo projeto e estudantes.

- 2.3. A veiculação dos vídeos se darão em eventos, apresentações, capacitações e canais de comunicação do projeto como o site, Facebook, Youtube, entre outros.

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.** A CONTRATADA deverá executar as especificações descritas abaixo e conforme orientação, supervisão e previa aprovação da CONTRATANTE:

**3.2.** Elaborar, em conjunto com a contratante, o roteiro e cronograma de atividades para orientar a produção do vídeo, que deverá estar de acordo com a identidade visual do projeto e linguagem acessível para todos os públicos, em especial os produtores rurais, público-alvo do projeto;

**3.3.** Elaborar, em conjunto com a contratante, o roteiro e cronograma de atividades para orientar a produção do vídeo, que deverá estar de acordo com a identidade visual do projeto e linguagem acessível para todos os públicos, em especial os produtores rurais, público-alvo do projeto;

**3.4.** Realizar captação de imagens aéreas (com drone) e *in loco* das propriedades rurais com detalhes das áreas produtivas, em especial das práticas de conversão produtivas (Sistemas Silvipastorial e Agroflorestal), áreas conservadas (floresta nativa), área em fase de restauração (reflorestamento), da área urbana e do Rio Paraíba do Sul, dos escritórios locais e suas unidades demonstrativas, da linha de produção e produtos gerados e comercializados pelos produtores rurais, de trechos do Rio Paraíba do Sul e de elementos da flora e fauna que representam o bioma Mata Atlântica;

**3.5.** Realizar captação de imagens sob dois ângulos diferentes (com duas câmeras), de 15 (quinze) depoimentos/entrevistas com produtores rurais, parceiros e coordenação do projeto. As entrevistas deverão ser realizadas dentro da Bacia do Paraíba do Sul em no mínimo 6 municípios indicados pela contratante;

- 3.6.** A contratada deverá arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, equipamento de filmagem e EPI, ou qualquer outro gasto, de sua equipe.
- 3.7.** Considerar para a edição do vídeo final o uso de animações no estilo Motion Graphics, no conceito Flat Design (no formato MOV e MP4), produzidas para outra finalidade e que serão aproveitadas neste material. Se necessário, também deve-se considerar o uso de fotos do banco de imagens do projeto;
- 3.8.** Desenvolver elementos gráficos e tipografias que facilitem a compreensão dos termos do projeto;
- 3.9.** O vídeo deve conter vinheta de abertura e encerramento, trilha sonora licenciada, legenda em português e locução profissional;
- 3.10.** A entrega do material deve ser feita em HD externo no formato Full HD, nas extensões MOV e MP4;
- 3.11.** A produção dos vídeos poderá ser feita com misturas de elementos reais e digitais;
- 3.12.** Todo material deverá ser entregue em meio digital HD externo ou SSD.

## **4. PRODUTOS E FORMATOS A SEREM ENTREGUES**

### **4.1. Produto 1 - Roteiro e cronograma de trabalho**

- 4.1.2. Construção de roteiro com proposta de conceito e linguagem a serem empregados (com apresentação de exemplos), destacando o objetivo do projeto audiovisual, principais mensagens a serem transmitidas, soluções e recursos técnicos que deverão ser empregados.
- 4.1.2.1. A proposta de roteiro, juntamente com o cronograma de execução, deverá ser entregue em arquivo digital e apresentados para a coordenação do projeto, de acordo com o cronograma de execução a ser desenvolvido em conjunto com a contratante, respeitando o prazo de execução e vigência do contrato.

### **4.2. Produto 2 - Vídeo institucional e educação ambiental**

- 4.2.1. O vídeo institucional deverá ser entregue finalizado - editado, legendado em português, com locução e trilha sonora - com no mínimo 10 (dez) minutos, nas extensões MOV e MP4.

- 4.2.2. O vídeo de animação deverá ser entregues finalizados – editado, 1 Vídeos editados, legendados, com locução e trilha sonora, e no mínimo 15 (quinze) minutos, com qualidade Full HD, sobre o legislação ambiental atualizada, com animações gráficas, com temas: Prevenção de incêndios; Áreas de preservação permanentes e reserva legais; Legislação atual pontuando algumas obrigações dos produtores rurais; Importância da preservação e recuperação de áreas degradadas, áreas de preservação permanente e reserva legal, no contexto das mudanças climáticas; Importância da fauna para o meio ambiente e sociedade, mostrando toda a diversidade da fauna na região do projeto; Importância da fixação de carbono pelas florestas e pelo solo.
- 4.2.3. Também devem ser entregues os arquivos de edição aberto (em formato compatível com o programa Adobe Premiere), além dos arquivos de todos os conteúdos audiovisuais (som, imagem, ilustrações, gráficos) gerados para o projeto.
- 4.2.4. Os arquivos deverão ser entregues em meio digital físico (arquivos gravados em HD externo), de acordo com o cronograma de execução a ser desenvolvido em conjunto com a contratante, respeitando o prazo de execução e vigência do contrato. Local de entrega: Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - CEP 31630-900, Cidade Administrativa Prédio Minas 1º andar IEF/DCRE/GFOR mesa 756, responsável Marcelo Massaharu Araki.

### **4.3. Captação das imagens**

- 4.3.1. A conclusão da etapa de captação de imagens será registrada por meio de um relatório de execução do serviço, no qual deve constar a descrição do conteúdo e o tempo de material gerado, além da transcrição das entrevistas/depoimentos.
- 4.3.2. O material deverá ser entregue em arquivo digital (HD externo ou SSD), de acordo com o cronograma de execução a ser desenvolvido em conjunto com a contratante, respeitando o prazo de execução e vigência do contrato.

## **5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**



5.1. Os pagamentos serão realizados em etapas, conforme a entrega dos produtos seguindo a tabela abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Apresentação (em dias após assinatura do contrato)</b>	<b>Pagamento</b>
Produto 1  Entrega do roteiro com cronograma de execução, inclusive da captação das imagens.	30	Conforme entrega dos produtos
Produto 2 - Vídeos finais com a captação das imagens	90	Conforme entrega dos produtos

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Todo material deverá ser entregue na Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - CEP 31630-900, Cidade Administrativa Prédio Minas 1º andar IEF/DCRE/GFOR mesa 756, responsável Marcelo Massaharu Araki.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Contratante deverá criar Comissão de Fiscalização que exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para as especificações técnicas do serviço, apontando todas as irregularidades verificadas.

7.2. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante.

7.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**ANEXO II****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 021/2020****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM  
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de  
(ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da  
Empresa (**Papel Timbrado da  
Empresa**)

### ANEXO III

#### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 021/2020

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da  
Empresa (**Papel Timbrado da  
Empresa**)

**ANEXO IV****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 021/2020****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos –

FINATEC Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência que tem como objeto a contratação de empresa de mídia, para confecção de vídeos de divulgação do projeto e educação ambiental, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec, conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Video Institucional	Video institucional editado, legendado, com locução e trilha sonora, e no mínimo 10 (dez) minutos, com qualidade Full HD, sobre o projeto Conexão Mata Atlântica e sua atuação no estado de Minas Gerais, entrevista com produtores rurais que fazem parte do projeto e técnicos do IEF que executam o projeto, mostrar o antes e o depois das áreas em recuperação.	01		

02	Vídeo de educação ambiental	<p>Vídeos editados, legendados, com locução e trilha sonora, e no mínimo 15 (quinze) minutos, com qualidade Full HD, sobre o legislação ambiental atualizada, com animações gráficas, com temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>*Prevenção de incêndios;</li> <li>*Áreas de preservação permanentes e reserva legais;</li> <li>*Legislação atual pontuando algumas obrigações dos produtores rurais;</li> <li>*Importância da preservação e recuperação de áreas degradadas, áreas de preservação permanente e reserva legal, no contexto das mudanças climáticas;</li> <li>*Importância da fauna para o meio ambiente e sociedade, mostrando toda a diversidade da fauna na região do projeto;</li> <li>*Importância da fixação de carbono pelas florestas e pelo solo;</li> <li>*administração rural, custos, como economizar, perdas por má gestão, eficiência em pequenas propriedades rurais, melhoria na tecnologia de produção;</li> <li>* Importância do uso sustentável do solo e da água na agricultura,</li> </ul>	08		
----	-----------------------------	---	----	--	--

		apresentando alguns sistemas sustentáveis como Sistemas agroflorestais, integração lavoura pecuária e floresta, produção orgânica e agroecologia;  * Técnicas de recuperação ambiental, tais como nucleação, criação de curvas em níveis, bacias de contenção de água, chuva de sementes, cercamento das áreas para recuperação em terrenos com resiliência, poleiros, galhadas, dentre outras técnicas.			
--	--	--	--	--	--

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer os materiais, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço total de R\$\_\_\_\_\_ (*valor por extenso*), unitário e global, por item, conforme planilha anexa.

**Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento e nada mais será pleiteado qualquer título.**

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
 Assinatura/Carimbo do  
 Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO V****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2020****DECLARAÇÃO DAS LICITANTES COM SEDE FORA DO DISTRITO FEDERAL****À****Ref: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2020 – FINATEC**

Declaramos que no valor ds serviços objeto da licitação, está incluso o valor do ICMS devido na operação, calculado integralmente.

Assim, estamos cientes de que a diferença de alíquota interestadual (se for o caso) será abatida do preço global, por ocasião do pagamento.

.....de.....

.....

(local e data)

.....

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da  
licitante)**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxxx/2020 – GEF-BID/FINATEC**

**SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL 021.2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E XXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÍDIA, PARA CONFECÇÃO DE VÍDEOS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.**

CONTRATO que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.116.704/0001-34, com sede na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, tel.: xxxxxxxx, e-mail [xxxxxxxxx](mailto:xxxxxxxxx), representada pela Sócia-Administradora xxxxxxxx, residente e domiciliada na no endereço xxxxxxxxxxxx, portadora do documento de identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 021/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação que tem como objeto a contratação de empresa de mídia, para confecção de vídeos de divulgação do projeto e educação ambiental para o projeto conexão mata atlântica, que serão prestados nas condições no Termo de Referência, no processo de compra direta, na proposta e neste contrato.



1.2. **Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Seleção Pública 021.2020, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de xx (xxxx) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, será cobrado o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), fixos e irrevogáveis, pagos na forma prevista no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Parágrafo único: O limite do valor a ser usado em decorrência deste contrato poderá ser repactuado mediante termo aditivo, até o limite previsto na legislação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A doação onerosa a ser percebida pela parte CONTRATADO proverá de recursos oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na CONTRATANTE, com emissão correta e o atesto do fiscal designado pela Coordenação do Componente.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio do INEA-RJ, são aqueles previstos no processo de compra e no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE deverá fornecer todos os logos e briefing dos conteúdos necessários para execução dos produtos;
- 7.2. Rejeitar o produto/serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 7.3. Efetuar o pagamento até o 15º (décimo-quinto) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo dos produtos intermediários e o produto final, com atesto da nota fiscal do fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
- 7.4. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, quando cabíveis.
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada em contrato, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;
- 7.6. Disponibilizar dados e informações necessárias ao cumprimento das ações previstas neste TR; e
- 7.7. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 8.1. Entregar, no local indicado em TR, os produtos objetos dos serviços em até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.
- 8.2. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 8.3. Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 8.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 8.6. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 8.7. Substituir, às suas expensas, os produtos decorrentes dos serviços prestados em que

se verifique problemas de execução ou inadequação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

8.8. Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos equipamentos até o local de entrega especificado no Anexo I - Termo de Referência; e

8.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

8.10. Dispor de profissionais capacitados, sendo responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do contrato firmado. Além de dispor de programas necessários para finalização, edição e tratamento do material.

8.11. Deverão estar inclusos integralmente no custo das propostas as despesas oriundas de deslocamento para eventuais reuniões presenciais, alimentação, transporte de pessoas ou materiais e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do contrato objeto deste termo de referência, independente da origem da necessidade.

8.12. Fica estipulado que todo material gráfico gerado pela CONTRATADA somente poderá ser utilizado pela CONTRATANTE não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização.

8.13. Substituir, refazer ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos materiais que apresentem erros, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos materiais, ou que estejam em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, identificadas o ato da entrega ou durante o uso do material.

8.14. Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega do objeto desta contratação no prazo e local estabelecido neste Edital, inclusive as despesas relativas a fornecimentos de materiais, correções e ajustes.

8.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores.

8.16. Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços.

8.17. A parte CONTRATADA terá a liberdade de usufruir plenamente de seu direito

autoral moral sobre o trabalho desenvolvido, podendo utilizá-lo para divulgar o trabalho de sua autoria por meio de mídias digitais e físicas, não havendo ônus ou proibição de qualquer natureza.

8.18.A parte CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em sua plenitude o direito autoral patrimonial sobre o material a ser criado. Permitindo sua livre edição, o uso em meios públicos de comunicação, bem como sua exploração comercial caso seja necessária, sem prejuízo ou ônus à contratante.

8.19.Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

8.20.Entregar o serviço de acordo com as especificações exigidas nos projetos e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste TR;

**8.21.A empresa contratada é responsável por todos os encargos e obrigações trabalhistas do pessoal que atuará na execução das atividades aqui descritas de obrigação da contratada**, incluindo seu transporte, alimentação, hospedagem e toda a estrutura em campo que se faça necessária para a boa execução das atividades e o bem-estar da equipe técnica;

8.22.Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;

8.23.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

8.24.Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;

8.25.Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

8.26.Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste TR;

8.27.Atender às solicitações de serviços de acordo com as diretrizes, especificações

técnicas, prazos e condições especificadas neste TR;

8.28. Apresentar um relatório de execução em cada medição;

8.29. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação; e

8.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

## **9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES**

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, o CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão do contrato por tempo indeterminado, em caso de descumprimento de quaisquer regras previstas no Termo de Referência, no processo de compra, neste instrumento ou ainda por desídia na prestação de serviço;

9.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1 Descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações constantes no processo de compra e neste Contrato;

- 10.1.2 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;
- 10.1.3 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;
- 10.1.4 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 10.1.6 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 10.1.7 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.8 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e
- 10.1.9 Ocorrendo à rescisão deste Contrato, o CONTRATADO será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.
- 10.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do CONTRATADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 10.4 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.5 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.
- 10.6 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará ao CONTRATADO o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADO

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/ID: \_\_\_\_\_

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/ID: \_\_\_\_\_